

PROJETO DE LEI N.º 008/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratação temporária de profissionais da educação para atender o interesse público, conforme Anexo I, sob a égide da Resolução n.º 01 de 27 de março de 2.008 da lavra da Câmara de Educação Básica, Conselho Nacional de Educação, ambos do Ministério da Educação e art. 62 da Lei Municipal 057/2009.

§1º. A contratação se dará até a realização de estudos técnicos e jurídicos para adequar a legislação municipal e decidir-se quanto ao número de vagas a serem ocupadas por meio de concurso público, admitindo-se a contratação pelo prazo de um ano, prorrogável uma vez por prazo igual.

§2º. Os valores à serem pagos aos profissionais contratados, farão parte da parcela de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratação temporária de auxiliares de serviços gerais, conforme Anexo II, para atender o acréscimo de serviço temporário e transitório decorrente dos Programas desenvolvidos pelo Município mediante convênios com o Governo Federal e nas escolas públicas.

§1º. A contratação se dará por tempo determinado e suficiente para atender o acréscimo de serviço temporário decorrente dos Programas transitórios desenvolvidos pelo Município, bem como para a realização de estudos técnicos e jurídicos para adequar a legislação municipal, decidir-se quanto ao número de vagas a serem ocupadas por meio de concurso público e até que se viabilize novo concurso, admitindo-se a contratação pelo prazo de um ano, prorrogável uma vez por prazo igual.

§2º. Os valores à serem pagos aos contratados correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para despesa com pessoal, bem como a utilização de recursos advindos dos convênios firmados, observando a possibilidade em cada caso.

Art. 3º - As contratações serão precedidas de teste seletivo a ser promovido pela municipalidade, e a remuneração dos contratados observará aquela estabelecida para o nível inicial do mesmo cargo existente na Administração Municipal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (16/04/2013).

Paulo Soltoviski dos Santos
Presidente

ANEXO I
VAGAS PARA PROFESSOR

Cargo	Nº vagas	LOTAÇÃO	Carga Horária
Professor	02	PETI	20
Professor	03	PROJOVEM	20
Professor	03	Escola Municipal Augusto Vicentim - EIEF	20
Professor	02	Escola Municipal Carlos G. Siqueira - EIEF	20
Professor	03	Escola Municipal Catarina K. Costa - EIEF	20
Professor	03	Escola Municipal João de Oliveira Junior - EIEF	20
Professor	02	Escola Municipal Silvio de Brida Mariot - EIEF	20
Professor	01	Escola do Campo Antonio Vieira - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Carlos Chagas - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Tiradentes - EF	20
Professor	01	Escola do Campo Victor Grande - EF	20
Professor	01	Núcleo Rural Municipal Coelho Neto - EF	20
Professor	01	CMEI Apolonia Back	20
Professor	03	CMEI Irmã Assunta	20
Professor	03	CMEI Clandira Nunes de Oliveira	20
TOTAL	30		

ANEXO II
VAGAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo	Nº vagas	LOTAÇÃO	Carga Horária
Aux. Ser. Gerais	03	PETI	40
Aux. Ser. Gerais	03	PROJOVEM	40
Aux. Ser. Gerais	02	Escola Municipal Augusto Vicentim - EIEF	40
Aux. Ser. Gerais	02	Escola Municipal Carlos G. Siqueira - EIEF	40
Aux. Ser. Gerais	02	Escola Municipal Catarina K. Costa - EIEF	40
Aux. Ser. Gerais	03	Escola Municipal João de Oliveira Junior - EIEF	40
Aux. Ser. Gerais	02	Escola Municipal Silvio de Brida Mariot - EIEF	40
Aux. Ser. Gerais	01	Escola do Campo Antonio Vieira - EF	40
Aux. Ser. Gerais	01	Escola do Campo Carlos Chagas - EF	40
Aux. Ser. Gerais	01	Escola do Campo Tiradentes - EF	40
Aux. Ser. Gerais	01	Escola do Campo Victor Grande - EF	40
Aux. Ser. Gerais	01	Núcleo Rural Municipal Coelho Neto - EF	40
Aux. Ser. Gerais	01	CMEI Apolonia Back	40
Aux. Ser. Gerais	02	CMEI Irmã Assunta	40
Aux. Ser. Gerais	04	CMEI Clandira Nunes de Oliveira	40
Aux. Ser. Gerais	01	Biblioteca Pública Municipal	40
Aux. Ser. Gerais	20	Reserva Técnica (Contratações Emergenciais)	40
TOTAL	50	Vagas	

